



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº
418, de 29 de junho de 2021.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 418, de 29 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento **Obras de infraestrutura urbana**, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000”.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Ibiracatu – MG, 12 de agosto de 2021.


ARLIS SOARES COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 12 / 08 / 2021


Tânia Costa Silva

CPF: 110.454.636-12
Secretaria Municipal de
Administração Ibiracatu-MG